



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 02/2018

Altera Resolução de Estágio Curricular Supervisionado I e o Estágio Curricular Supervisionado II do Curso de Administração do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Administração do CCJS/UFCG, no uso de suas atribuições:

Considerando o disposto na Resolução nº 09/2011 da CSE/UFCG, que aprova a estrutura curricular do Curso de Administração do Centro de CCJS, contida no Projeto Pedagógico do Curso;

Considerando o disposto na Resolução nº 4/2005 do CNE/CES, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Administração, bacharelado;

Considerando a Resolução nº 02/2007 do CNE/CES, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

Considerando a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Portaria CSE/UFCG nº 148/2016, que dispõe sobre competências das unidades administrativas da UFCG para a celebração de convênios com empresas ou instituições, destinados à realização de estágio supervisionado;

Considerando a especificidade do estágio em propiciar um contato próximo e concreto com o campo de atuação do administrador, apresentando-se como uma ferramenta eficaz no aprendizado uma vez que estabelece o aproveitamento de experiências, promovendo a aquisição de conhecimento aplicado.

RESOLVE:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente instrumento destina-se a regulamentar a matéria relativa ao Estágio Curricular Supervisionado desenvolvido no Curso de Administração.

TÍTULO II – DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Considera-se Estágio Curricular Supervisionado, para efeito dessa Resolução, toda atividade integrante do processo de ensino-aprendizagem pertinente à formação acadêmica do discente do Curso de Administração, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Administração como componentes curriculares obrigatórios necessários para integralizar a carga horária total do Curso, a partir de sua inserção em situações reais relativas ao exercício profissional do Administrador

§ 1º Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado o período de exercício pré-profissional em que o discente estagiário permanece em contato direto com o futuro ambiente de trabalho, desenvolvendo atividades supervisionadas com duração limitada.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado volta-se ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional do Administrador e à contextualização curricular.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado em Administração tem por objetivos:

I - complementar a formação do discente através do desenvolvimento de habilidades relacionadas com o seu campo de atuação profissional;

II - contribuir na preparação do discente para o início de suas atividades profissionais, oferecendo-lhe oportunidades de executar tarefas relacionadas com sua área de interesse;

III - permitir ao discente, através do contato com a realidade organizacional, pesquisar, diagnosticar e propor alternativas de solução para os problemas observados, com a devida sustentação teórica;

IV - propiciar ao discente orientação que o direciona à análise crítica e contextualizada da prática administrativa, capacitando-o a compreender a realidade organizacional em seus aspectos social, político e econômico;

V - contribuir para a consolidação do Curso de Administração por meio do fortalecimento de relações de parceria com organizações, alinhando interesses e propósitos na busca da instrumentalização dos discentes para a atuação profissional, bem como para a melhor profissionalização da gestão organizacional;

VI - fomentar a discussão sobre a interface teoria-prática na formação do Administrador.

TÍTULO III– DA REALIZAÇÃO E OPÇÃO DE ÁREAS

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Administração contempla no seu currículo a realização do Estágio Curricular Supervisionado, como atividade obrigatória, a ser desenvolvido individualmente.

§ 1º São considerados campos de Estágio Curricular Supervisionado as organizações formalizadas, sejam elas públicas, privadas ou do terceiro setor onde o discente possa desenvolver suas atividades em uma das áreas estabelecidas no art. 10 desta Resolução.

§ 2º São igualmente campos de Estágio Curricular Supervisionado as unidades administrativas e acadêmicas da UFCG, bem como a(s) Empresa(s) Júnior(es) do curso de Administração ou do curso de Ciências Contábeis.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração está dividido em duas disciplinas, Estágio Curricular Supervisionado I e o Estágio Curricular Supervisionado II, realizados no 8º e 9º período, respectivamente, e poderão ser aproveitados para a realização da pesquisa necessária à elaboração do Trabalho de Curso.

Parágrafo único. No 8º e no 9º período do Curso há um limite diferenciado de créditos devido à obrigatoriedade de realização do Estágio Curricular Supervisionado para a integralização da carga horária, passando o número máximo de créditos para 26, considerando que as atividades inerentes ao estágio ocorrem em horário distinto ao da realização das aulas.

Art. 6º A carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado é de 180 (cento e oitenta) horas que devem ser cumpridas da seguinte forma:

I - Estágio Curricular Supervisionado I: 60 (sessenta) horas cumpridas na unidade concedente e 30 (trinta) horas na unidade de ensino por meio de atividades inerentes a sala de aula;

II - Estágio Curricular Supervisionado II: 60 (sessenta) horas cumpridas na unidade concedente e 30 (trinta) horas na unidade de ensino por meio de atividades inerentes a sala de aula;

Art. 7º Como resultados da realização do Estágio Curricular Supervisionado I e do Estágio Curricular Supervisionado II serão elaborados, respectivamente, um **Diagnóstico Organizacional** e um **Plano de Melhoria** que deverão ser encaminhados em datas previamente determinadas à Comissão de Estágio Curricular Supervisionado, responsável por sua avaliação.

§ 1º O discente no Estágio Curricular Supervisionado I deverá, no decorrer do semestre letivo, desenvolver um **Diagnóstico Organizacional**, o qual tem como objetivo mapear a situação atual dos processos, estratégias, tecnologias, pessoas e/ou estrutura organizacional, bem como detectar possíveis problemas ou fatores limitantes à eficácia da organização, utilizando como referência modelos teóricos específicos, metodologias e melhores práticas, seguindo a **Estrutura do Relatório de Estágio Curricular I** para a elaboração do Diagnóstico Organizacional de acordo com o **Anexo I**.

§ 2º O discente no Estágio Curricular Supervisionado II deverá, no decorrer do semestre letivo, elaborar um **Plano de Melhoria**, constituído de metas e ações estabelecidas, a partir dos resultados do Diagnóstico Organizacional, e que tem como objetivo disponibilizar à organização um instrumento gerencial que propicie o planejamento, implementação e acompanhamento das prioridades, ações, prazos e recursos necessários para adequação de processos, estratégias, pessoas e/ou tecnologias. A **Estrutura do Relatório de Estágio Curricular II** especifica o roteiro para a elaboração do Plano de Melhoria, conforme disposto no **Anexo II**.

Art. 8º O Plano de Melhoria no Estágio Curricular Supervisionado II deverá, necessariamente, resultar em uma **Produção Técnica** a ser disponibilizada para a organização, não estando a conclusão do estágio condicionada à sua implementação.

Art. 9º Cada discente estagiário, no Estágio Curricular Supervisionado II, deverá desenvolver uma Produção Técnica, a exemplo dos tipos caracterizados a seguir:

I - cursos: elaboração de proposta para cursos de curta ou longa duração, como aperfeiçoamento, extensão, especialização, minicursos, treinamentos e outros;

II - eventos: elaboração de proposta para a realização de eventos de caráter científico, institucional ou corporativo, cultural, religioso, assistencial, técnico e/ou político, tais como seminário, fórum de debates, festival, congresso, mesa redonda, simpósio, encontro, feira, exposição, conferência e outros;

III - instrumentos de planejamento: elaboração de proposta destinada a organização de planos como os de cargos, carreiras e remuneração, bem como os de negócios e o estratégico, além de programas como os de redução de custos e os de capacitação e desenvolvimento de pessoas, e ainda projetos como o de viabilidade econômica, social entre outros;

IV - material institucional: desenvolvimento de material relacionado à identidade visual da instituição como vídeo, site, logomarca, catálogo e outros;

V - normas: elaboração de instrumentos que refletem regras de padronização de diretrizes e procedimentos organizacionais como guias, manuais, políticas, regulamentos, regimentos e outros;

VI - produtos e processos: desenvolvimento de inovações organizacionais relacionadas a práticas de negócio envolvendo processo ou técnica de criação ou transformação de bens ou serviços como produtos com baixo consumo energético, design e embalagem de produto, layout, fluxograma, sistema de gestão de cadeia de fornecimento e de gestão da qualidade, entre outros;

VII - softwares: desenvolvimento de sistema computacional, programa ou conjunto de programas que instrui o hardware sobre a maneira como ele deve executar uma tarefa, como sistemas operacionais, processadores de textos, programas de aplicação e outros.

Parágrafo Único. Poderão ser elaborados outros tipos de produção técnica além dos relacionados acima, conforme definição entre o docente orientador, discente estagiário e a parte cedente, desde que a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado seja consultada anteriormente, e que sejam obedecidas as especificidades da prática de estágio, as conformações do ambiente organizacional e os interesses da parte cedente.

Art. 10. As áreas em que os discentes estagiários poderão desenvolver as atividades inerentes aos Estágios Curriculares Supervisionados I e II são as seguintes:

I - Administração de Marketing;

II - Administração de Materiais, Produção e Logística;

- III - Administração de Processos;
- IV - Administração de Serviços;
- V - Administração de Sistemas de Informação;
- VI - Administração do Setor Público;
- VII - Administração do Terceiro Setor;
- VIII - Administração Estratégica;
- IX - Administração Financeira e Orçamentária;
- X - Agronegócios;
- XI - Empreendedorismo;
- XII - Gestão Ambiental;
- XIII - Gestão da Inovação;
- XIV - Gestão de Pessoas;
- XV - Sustentabilidade;
- XVI - Teorias da Administração e das Organizações.

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 11. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado serão realizadas por uma Comissão de Estágio Curricular Supervisionado, constituída por 3 (três) docentes, nomeados mediante Portaria emitida pelo(a) Coordenador(a) da UACC, com total autonomia sobre a matéria, sendo assim composta:

- I -1 (um) Presidente;
- II -1 (um) Vice-Presidente;
- III -1 (um) Membro Adjunto.

§ 1º Todos os membros serão indicados pelo Colegiado do Curso de Administração e homologadas pela Assembleia da UACC, por um período de mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo de acordo com as necessidades do Colegiado do Curso de Administração. A mesma assembleia indicará um dos membros para ocupar a função de Presidente.

§ 3º Compete, preferencialmente, aos membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado, serem os responsáveis por lecionar as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II, podendo o Colegiado do Curso de Administração, em casos fortuitos, sugerir a indicação de outro docente, não membro da referida Comissão. O docente indicado deve ser graduado em Administração e estar lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Contábeis.

Art. 12. Compete a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado:

I - coordenar, supervisionar e dirigir as ações desenvolvidas nos componentes curriculares estabelecidos nesta Resolução;

II - representar, por meio de um dos membros da Comissão, o Estágio Curricular Supervisionado de Administração junto ao CCJS/UFCG e em suas relações interinstitucionais;

III - zelar pelo cumprimento dos princípios e objetivos do Estágio Curricular Supervisionado em Administração;

IV - elaborar e fixar o calendário semestral do acompanhamento das atividades realizadas nos estágios, juntamente com a Coordenação do Curso de Administração;

V - elaborar modelos de formulários atinentes ao funcionamento do Estágio Curricular Supervisionado;

VI - assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Estágio Curricular Supervisionado;

VII - implementar as decisões da Coordenação Administrativa e do Colegiado do Curso de Administração referentes ao funcionamento do Estágio Curricular Supervisionado;

VIII - decidir, em primeira instância, sobre as medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução, exceto aquelas cuja competência decisória sejam privativas ao Colegiado de Curso;

IX - realizar reuniões com os docentes orientadores de estágio, discentes estagiários e supervisores de campo, quando houver necessidade;

X - propor alterações dessa Resolução ao Colegiado do Curso de Administração.

Art. 13. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II se darão da seguinte forma:

I - celebração de **Convênio de Concessão de Estágio** entre a UFCG e a parte concedente, nos casos em que houver necessidade. Celebração esta conduzida pela Assessoria de Estágio do CCJS.

II - elaboração do **Plano de Estágio – PE**, conforme modelo a ser preenchido no Controle Acadêmico da UFCG.

III - aprovação do **Plano de Estágio – PE**, pelas partes envolvidas (docente orientador e Assessoria de Estágio do CCJS e/ou Direção do CCJS).

IV – celebração do **Termo de Compromisso de Estágio – TCE**, conforme modelo gerado pelo Controle Acadêmico, firmado entre a parte concedente, a UFCG (por meio da Assessoria de Estágio do CCJS e/ou Direção do CCJS), o docente orientador e o discente estagiário, indicando as condições de realização do Estágio Curricular Supervisionado.

V – acompanhamento efetivo pelo docente orientador na UFCG e por supervisor da parte concedente, comprovado por meio da **Auto-avaliação Discente**, conforme **Anexo III**;

VI – verificação da compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 14. O discente estagiário regularmente matriculado no componente de Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II deverá definir e optar por uma das áreas previstas no Art. 9º e solicitar a orientação de um docente que esteja lotado no CCJS/UFCG, através do preenchimento do **Termo de Aceite para Orientação de Estágio Curricular Supervisionado**, conforme **Anexo IV**.

TÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 15. É considerado orientador de Estágio Curricular Supervisionado os docentes vinculados ao CCJS/UFCG, sendo:

I - o docente orientador de estágio deve possuir formação acadêmica em Administração;

II - a aceitação ou não do discente estagiário ficará a critério do docente orientador, desde que respeitado o seu regime de trabalho, com o máximo de 9 (nove) discentes por docente orientador com regime de trabalho T-40 com DE, bem como de 4 (quatro) discentes por docente orientador com regime de trabalho T-20, em cada período letivo.

III - o docente orientador deverá assinar o Termo de Aceite para Orientação de Estágio Curricular Supervisionado de cada discente estagiário sob sua responsabilidade, a ser renovado a cada período letivo.

IV - ficará a critério do docente orientador a continuidade ou não das atividades de orientação, quando o discente estagiário não cumprir as atividades a ele designadas, podendo desincumbir-se de tal tarefa, relatando formalmente o caso à Comissão de Estágio Curricular Supervisionado para tomar as providências cabíveis.

V - o calendário das orientações ficará a critério do docente orientador, respeitados os prazos da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado e do Calendário Acadêmico da UFCG.

Art. 16. Compete ao docente orientador:

I - orientar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado dos discentes estagiários sob sua responsabilidade;

II - avaliar periodicamente as atividades do discente estagiário e comunicar a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado quaisquer ocorrências que possam vir prejudicar o bom andamento do discente estagiário sob sua orientação.

Parágrafo Único. O discente estagiário pode ter um docente co-orientador, o qual pode ser vinculado ao CCJS/UFCG ou outro que deve estar obrigatoriamente vinculado a uma Instituição de Ensino Superior e possuir formação adequada para tal, sendo sua aceitação condicionada à aprovação da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado e pelo docente orientador.

Art. 17. São consideradas partes concedentes, para fins do Estágio Curricular Supervisionado, organizações da sociedade, previamente conveniadas com a UFCG, sejam elas públicas, privadas, do terceiro setor ou instituições onde o discente possa desenvolver suas atividades na área de sua preferência, desde que observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a UFCG e o discente estagiário, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao discente estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar profissional de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida ou que exerça atividade administrativa para orientar e supervisionar o discente estagiário na organização;

IV - contratar, quando necessário, em favor do discente estagiário **Seguro Contra Acidentes Pessoais**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**;

V - enviar a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado, por ocasião do término ou desligamento do discente estagiário, a **Avaliação do Estágio pelo Supervisor**, com as informações referentes às atividades realizadas e ao desempenho do discente estagiário durante o período de Estágio Curricular Supervisionado, com vista obrigatória ao discente estagiário, conforme **Anexo V**.

VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Estágio Curricular Supervisionado;

Art. 18. São considerados discentes estagiários, para fins do Estágio Curricular Supervisionado, todos os discentes matriculados neste componente curricular e que tenham celebrado o **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**.

Art. 19. Compete ao discente estagiário:

I - a responsabilidade pela escolha da organização campo de estágio que possibilitará a realização do Estágio Curricular Supervisionado;

II - optar por realizar Estágio Curricular Supervisionado em uma ou mais das áreas previstas no Art. 9º desta Resolução;

- III - apresentar a documentação exigida à Comissão de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV - procurar regularmente seu docente orientador e com ele fixar todos os horários para orientação, cumprindo as tarefas que lhe foram atribuídas;
- V - agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome da UFCG;
- VI - cumprir esta Resolução e as demais determinações legais referentes ao Estágio Curricular Supervisionado, consciente que no exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao estágio, aplicam-se as normas do Código de Ética Profissional (CEP) e que quando infringir qualquer norma do referido código segue-se com os procedimentos e aplicam-se as sanções previstas no Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG.

§ 1º Quando da impossibilidade e/ou dificuldade do discente estagiário encontrar a organização campo de estágio, a Comissão de Estágio Supervisionado poderá auxiliá-lo a partir da busca de oportunidades de estágio em organizações situadas no Município de Sousa, Paraíba.

§ 2º O encaminhamento dos discentes estagiário às organizações campo de estágio será feita por meio da **Carta de Apresentação**, conforme **Anexo VI**.

TÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. Cabe ao docente orientador e ao docente das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II a avaliação e atribuição de nota dos trabalhos teórico-práticos, respectivamente o Diagnóstico Organizacional e o Plano de Melhorias.

I - a nota de cada discente estagiário será o resultado da média aritmética simples das notas do docente da disciplina Estágio Curricular Supervisionado I ou II, de um dos membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado e do docente orientador de estágio;

II - o docente das disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I ou II realizará 2 (duas) avaliações ao longo do semestre letivo. Uma avaliação consistirá da entrega da versão parcial do Relatório de Estágio, a ser corrigida pelo professor da disciplina; a outra avaliação consistirá da entrega da versão final do Relatório de Estágio, a ser corrigida por um dos membros da Comissão. A terceira avaliação ficará sob a responsabilidade do docente orientador, que avaliará o trabalho desenvolvido pelo discente estagiário ao longo do semestre letivo, atribuindo-lhe uma única nota.

III - para a aprovação nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II o discente deverá obter a média mínima de 7,0 (sete);

IV - o aluno deverá cumprir integralmente o total da carga horária exigida no estágio supervisionado, conforme especificado no art. 6º, inciso I e II, sendo que a frequência mínima nas atividades inerentes as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II, para aprovação, é de 75% (setenta e cinco por cento).

V - ao discente estagiário reprovado em uma das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II, não cabe o direito de realização do Exame Final, como previsto na Resolução n.º 26/2007, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG, uma vez que as atividades de estágio não são recuperáveis através de provas.

Art. 21. Como critérios de avaliação dos trabalhos teórico-práticos exigidos no Estágio Curricular Supervisionado, deve-se considerar:

I - as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário no período, bem como o cumprimento das condições e prazos estabelecidos, constatado mediante Avaliação do Estágio pelo Supervisor e Auto-avaliação Discente;

II - a qualidade e o rigor científico dos trabalhos teórico-práticos relativos ao Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único. Na avaliação do Estágio Curricular Supervisionado I e II deve ser ainda exigido para a atribuição da nota, os respectivos Relatórios de Estágio Supervisionados, acrescentando-se para o Estágio Curricular Supervisionado II a Produção Técnica elaborada pelo discente estagiário, que deverá especificar a modalidade escolhida de acordo com o Art. 9º desta Resolução.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Todas as atribuições da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado e dos docentes orientadores, contidas nesta Resolução, poderão ser transferidas ao Colegiado do Curso de Administração, competindo ao Colegiado dirimir as dúvidas referentes à interpretação desta Resolução, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares quando se fizerem necessários.

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Estágio Curricular Supervisionado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Administração, observando-se o Regulamento do Ensino de Graduação da UFCG e as demais disposições em vigor.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração e após publicação, só podendo a mesma ser alterada pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado e do Colegiado do Curso de Administração.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Sousa/PB, 26 de junho de 2018.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I

| DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| Nº | Partes componentes | Número de páginas |
| 1 | Capa | 1 |
| 2 | Apresentação | 1 |
| 3 | Caracterização da empresa/instituição | Até 3 |
| 4 | Diagnóstico aplicado | Até 3 |
| 5 | Demandas identificadas | Até 3 |
| 6 | Recomendações | Até 2 |
| 7 | Relato de experiência | Até 3 |
| 8 | Agradecimentos | 1 |
| 9 | Bibliografia consultada | 1 |
| 10 | Apêndices | Sem limite de número de páginas |
| 11 | Anexos | Sem limite de número de páginas |

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II

| PLANO DE MELHORIA | | |
|-------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Nº | Partes componentes | Número de páginas |
| 1 | Capa | 1 |
| 2 | Apresentação | 1 |
| 3 | Justificativa | Até 2 |
| 4 | Produção técnica | Sem limite de número de páginas |
| 5 | Relato de experiência | Até 3 |
| 6 | Agradecimentos | 1 |
| 7 | Bibliografia consultada | 1 |
| 8 | Agradecimentos | 1 |
| 9 | Apêndices | Sem limite de número de páginas |
| 10 | Anexos | Sem limite de número de páginas |

AUTO-AVALIAÇÃO:

| Itens a considerar: | Sempre | Muitas vezes | Poucas vezes | Nunca |
|---|---------------|---------------------|---------------------|--------------|
| Compareci pontualmente ao local de estágio? | | | | |
| Desempenhei conscientemente os trabalhos de estágio, conforme as normas estabelecidas? | | | | |
| Organizei esquemas ou sugeri ideias para um planejamento eficiente à minha atuação? | | | | |
| Ajudei espontaneamente ou quando solicitado na elaboração de tarefas diversificadas? | | | | |
| Registrei, na ocasião oportuna, os pontos relevantes de minha observação e participação durante o estágio? | | | | |
| Procurei conciliar meu ponto de vista com diferentes opiniões entre os membros do grupo onde estagiei? | | | | |
| Solicitei esclarecimentos sempre que tinha dúvidas sobre os problemas administrativos e pedagógicos? | | | | |
| Avaliei a minha participação pelo número de pontos positivos alcançados, comparando meu progresso antes e após cada etapa do estágio? | | | | |
| FACILIDADES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS NO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO: | | | | |
| | | | | |

FACILIDADES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS NO PROCESSO DE SUPERVISÃO:

SUGESTÕES E/OU RECOMENDAÇÕES ÀS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

Sousa/PB, ____ de _____ de _____

Discente estagiário(a)

Docente orientador(a)

Docente co-orientador(a)

ANEXO IV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

| | |
|--------------------------------|---|
| DISCENTE ESTAGIÁRIO(A): | |
| MATRÍCULA: | |
| E-MAIL: | |
| DISCIPLINA: | () Estágio Curricular Supervisionado I () Estágio Curricular Supervisionado II |

| | |
|-----------------------------|--|
| INSTITUIÇÃO/EMPRESA: | |
| ÁREA DE ESTÁGIO: | |
| SETOR/DEPARTAMENTO: | |
| PERÍODO: | |

| | |
|------------------------------|--|
| DOCENTE ORIENTADOR(A) | |
| TELEFONE(S): | |
| E-MAIL: | |

| | |
|----------------------------------|--|
| DOCENTE CO-ORIENTADOR(A): | |
| TELEFONE(S): | |
| E-MAIL: | |

| | |
|--------------------|---|
| DECLARAÇÃO: | () Concordo em orientar o trabalho de estágio do discente acima identificado () Concordo em co-orientar o trabalho de estágio do discente acima identificado |
|--------------------|---|

| | |
|-----------------------|--|
| SUPERVISOR(A): | |
| CARGO: | |
| TELEFONE(S): | |
| E-MAIL: | |

Sousa/PB, ____ de _____ de _____

Discente estagiário(a)

Docente orientador(a)

Docente co-orientador(a)

COMENTÁRIOS OU SUGESTÕES:

Comentários sobre facilidades e/ou dificuldades encontradas no processo de supervisão e/ou sugestões e/ou recomendações às atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a):

ASSINATURA:

DATA:

/ /

ANEXO VI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Nome da Empresa/Instituição)

(Diretor/Gerente/Coordenador)

Prezado(a) Senhor(a),

Apresento-lhes o(a) aluno(a) _____
do Curso de Administração – UACC/CCJS/UFCG, cursando o _____ semestre letivo com matrícula nº _____, onde o(a) mesmo(a) está habilitado(a) a desenvolver atividades de Estágio Curricular Supervisionado, sem vínculo empregatício.

O estágio é uma atividade regulamentada pela Lei Federal nº 11.788 /2008 que estabelece a não caracterização de vínculo empregatício do discente com a organização/empresa durante o período de duração do Estágio Curricular Supervisionado, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes. O estágio integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do projeto pedagógico do curso (art. 1º e seu § 1º da Lei 11.788/2008).

Ainda, o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (§ 2º do art. 1º da Lei 11.788/2008).

Sendo assim, gostaríamos de efetivar a formalização entre a empresa-instituição que V.S.^a representa e a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) – Campus de Sousa, para a realização do estágio supervisionado do(a) discente especificado(a) acima. Para tanto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos para fins de elaboração do Convênio: 1) Cópia do Cartão CNPJ da empresa/instituição; 2) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa/instituição 3) Cópia do Registro Geral do representante legal; 4) Cópia do CPF do representante legal; 5) Cópia do Comprovante de Residência do representante legal.

Contamos com seu apoio e colaboração no processo de aprendizagem dos nossos alunos e agradecemos antecipadamente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado
do Curso de Administração – UACC/CCJS/UFCG

() _____ - _____

E-mail: _____